



Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações e Assessoria Legislativa*

Assunto: Autorização para procedimento licitatório e devida justificativa

Devido necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias.

Tendo em vista tratar-se de serviço essencial ao funcionamento da Câmara, que não pode ser interrompido. Desta forma, e de acordo com a legislação pertinente, solicito as seguintes providências:

1) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, a abertura do procedimento licitatório, para contratação de empresa para prestação dos serviços supramencionados a este Poder Legislativo durante o exercício de 2022;

2) Informar, junto ao responsável pela área contábil, acerca dos recursos orçamentários para essa despesa; e

3) As minutas do instrumento convocatório do convite e do contrato deverão ser encaminhadas à Assessoria Jurídica para emissão de parecer (art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93)

Os trabalhos relativos à licitação deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a supracitada Comissão de Licitações (Portaria nº 01, de 04/01/2022, que segue em anexo), nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria, se necessário.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2022

Marcos Ribeiro de Arruda
Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente da Câmara





TERMO DE REFERÊNCIA

=====

OBJETO

Item	Descrição / Discriminação do serviço
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 32, todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 13 de dezembro de 2022 (sem qualquer sessão em janeiro e duas sessões em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada, e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão, a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal, nos horários das sessões descritas, para a execução dos serviços.</p>





PORTARIA nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e de outras providências.

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2022 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES DA FONSECA, Secretário; e GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, membro.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

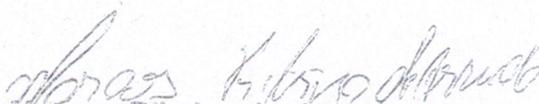
Art. 2º. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 4º. Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2022


Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.





Da: Comissão de Licitação

Para: Assessoria Legislativa

Ref.: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias.

Com a finalidade de atender a contratação acima epigrafada, solicitamos que realize a respectiva pesquisa/cotação de preços em empresas do ramo.

Segue cópia do Termo de Referência (anexo), este com as devidas especificações técnicas dos serviços a serem prestados, devendo tais documentos serem enviados às empresas, juntamente com pedido de cotação.

Charqueada, em 04 de janeiro de 2022

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações



Prezados Senhores.

Estamos dando início às cotações para prestação de serviços de filmagem e transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias.

Desta forma, solicitamos orçamento desse serviço abaixo discriminado, no prazo de 02 (dois) dias, através do preenchimento e devolução do presente orçamento. A quantidade informada é o estimado para uso durante **12 (doze) meses**, e pagamento em **30 (trinta) dias**. Em caso de dúvidas o Setor de Compras desta Câmara estará à disposição para atendimento aos interessados.

Serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 32 (trinta e duas), todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 13 de dezembro de 2022 (sem qualquer sessão em janeiro e duas sessões em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada, e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão, a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal, nos horários das sessões descritas, para a execução dos serviços.

Valor unitário por sessão: (R\$ 2.650,00)
(DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

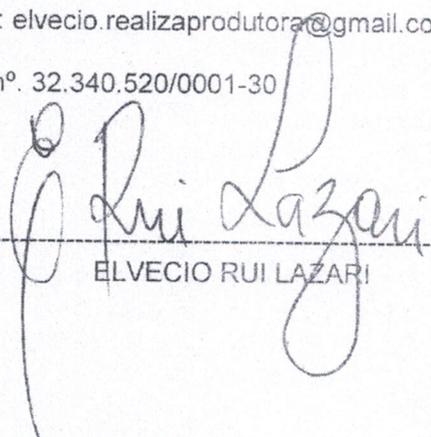
Razão Social: Realiza Produtora de Vídeos LTDA

End.: Rua Alexandre Herculano, 120 – sala 123 – Bloco A / Vila Monteiro – Piracicaba/SP

Telefone : (19) 9.8124 - 2477

E-mail : elvecio.realizaprodutora@gmail.com

CNPJ nº. 32.340.520/0001-30



ELVECIO RUI LAZARI

32.340.520/0001-30
REALIZA PRODUTORA
DE VÍDEOS LTDA
Rua Alexandre Herculano nº 120 Sala 123 Bloco A
Vila Monteiro CEP 13 418-445
PIRACICABA-SP

Data: 10/01/2022

Prezados Senhores.

Estamos dando início às cotações para prestação de serviços de filmagem e transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias.

Desta forma, solicitamos orçamento desse serviço abaixo discriminado, no prazo de 02 (dois) dias, através do preenchimento e devolução do presente orçamento. A quantidade informada é o estimado para uso durante 12 (doze) meses, e pagamento em 30 (trinta) dias. Em caso de dúvidas o Setor de Compras desta Câmara estará à disposição para atendimento aos interessados.

Serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 32 (trinta e duas), todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 13 de dezembro de 2022 (sem qualquer sessão em janeiro e duas sessões em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada, e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão, a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal, nos horários das sessões descritas, para a execução dos serviços.

Valor unitário por sessão: (R\$ 2.900,00)

(DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

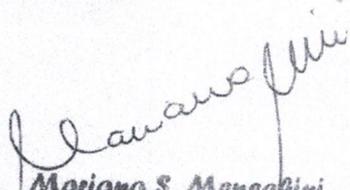
Razão Social: Mariana Santos Meneghini - ME

End.: Rua João Eugenio Piedade 101 – Sta Terezinha – Cep 13.411-090

Telefone : (19) 9.8170-7010

E-mail : marianameneghini@yahoo.com.br

CNPJ nº. 43.031.438/0001-40


Nome e assinatura do Responsável

43.031.438/0001 - 40

MARIANA S. MENEGHINI-ME

Rua Eugênio Piedade, nº 101
Santa Terezinha - CEP 13.411-090
PIRACICABA - SP

Data: 10 de Janeiro de 2022.

Prezados Senhores,

Estamos dando início às cotações para prestação de serviços de filmagem e transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias.

Desta forma, solicitamos orçamento desse serviço abaixo discriminado, no prazo de 02 (dois) dias, através do preenchimento e devolução do presente orçamento. A quantidade informada é o estimado para uso durante **12 (doze) meses**, e pagamento em **30 (trinta) dias**. Em caso de dúvidas o Setor de Compras desta Câmara estará à disposição para atendimento aos interessados.

Serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 32 (trinta e duas), todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 13 de dezembro de 2022 (sem qualquer sessão em janeiro e duas sessões em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada, e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão, a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal, nos horários das sessões descritas, para a execução dos serviços.

Valor unitário por sessão: (R\$ 1.350,00)
(Hum Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

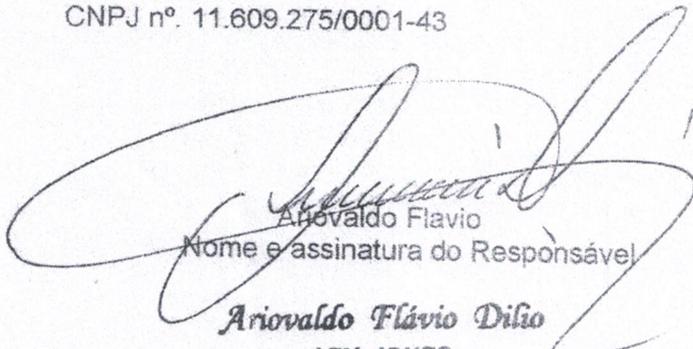
Razão Social: MOPP – MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME

End.: RUA CAPITÃO GOES ARANHA 344 – BAIRRO NOVA AMÉRICA - PIRACICABA

Telefone : (19) 9.9704-0744 ou (19) 9.9289-9484

E-mail : bastidores@gmail.com

CNPJ nº. 11.609.275/0001-43


Arivaldo Flávio
Nome e assinatura do Responsável

Arivaldo Flávio Dilio

ARY JONES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

MOPP - Mão de Obra Publicidade Propaganda

Data: 11 de Janeiro de 2022.

11 609 275/0001 - 43
MOPP-MÃO DE OBRA PUBLICIDADE
E PROPAGANDA LTDA-ME
Rua Cap. Mor. Goes Aranha, 344
B. Nova América - CEP 13417-820
PIRACICABA-SP



TERMO DE JUNTADA e INFORMAÇÕES

Tendo em vista pesquisa prévia no mercado, acerca das empresas idôneas que fornecem os serviços visados, venho, por meio desta, juntar os documentos referentes aos pedidos de cotação enviados:

1) Cotações enviadas pelas empresas MOPP MAO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME CNPJ 11.609.275/0001-43, REALIZA PRODUTORA DE VIDEOS LTRDA CNPJ 32.340.520/0001-30 e MARIANA E MENEGHINI ME CNPJ 43.031.438-40.

Sem mais por ora,

Charqueada/SP, em 11 de janeiro de 2022

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente/Comissão de Licitações





De: Assessoria Contábil

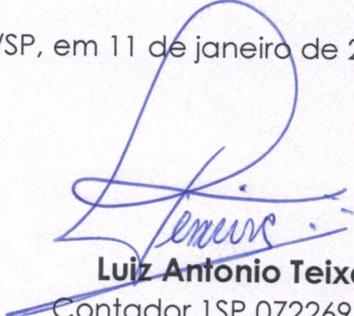
Para: Presidência

Ref.: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias.

O presente tem a finalidade de informar que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na ordem de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais), a serem cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.01-01.031.0001.2001.000-3.3.90.40.99 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, exercício econômico e financeiro de 2022.

Charqueada/SP, em 11 de janeiro de 2022


Luiz Antonio Teixeira
Contador ISP 072269/0-3





Processo Administrativo nº 10/2022

FINALIDADE: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias.

Procedo, nesta data, à abertura do Processo Administrativo nº 10/2022, em conformidade com autorização do Sr. Presidente, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos listados em epígrafe, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2022, que, em face das pesquisas de preço do mercado, se enquadra na modalidade Convite, conforme disposto no artigo 23, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

O Processo, para o fim a que se destina, acompanhará as normas previstas nesta lei supracitada, com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, devendo ser ele devidamente autuado e numerado.

Charqueada, 11 de janeiro de 2022

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





Edital n° 01/2022 - Convite n° 01/2022 - Processo n° 10/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADOS

TIPO: Menor Preço Unitário por item

INTERESSADA: Câmara Municipal de Charqueada/SP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica de sessões ordinárias, conforme **Anexo - Termo de Referência** deste Edital.

ENCERRAMENTO: Entrega dos envelopes e do credenciamento: até o dia 24/01/2022, às 14:00 horas, no Setor de Licitações da Câmara, situado à Avenida Ítalo Lorandi, n° 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, CEP 13.515/000. A sessão da licitação será no mesmo endereço, no Setor de Licitações, iniciando-se no dia 24/01/2022, às 14:00 horas.

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6°, VIII, "b" da Lei Federal n° 8.666/93. O presente Convite é regido pelas normas contidas neste edital e pela Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores.

O envio da proposta de preços vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Charqueada, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Convite n° 01/2022**, cujos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal, na avenida Ítalo Lorandi, n° 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, CEP 13.515/000, até às 14:00 horas do dia





24/01/2022. A abertura dos referidos envelopes será procedida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, no mesmo dia, às 14:00 horas, no mesmo endereço, no Setor de Licitações, situado na Câmara Municipal de Charqueada. **Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", nenhum outro será aceito.**

VISITA TÉCNICA: É **facultativa** para a empresa licitante que quiser conhecer o local, agendar visita pelo telefone (19) 3486.1008 com o Setor de Licitações. A visita técnica poderá ser feita até o dia 24/01/2022 às 11:00 horas. Os licitantes que não efetuarem a visita técnica não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica de sessões ordinárias, conforme Anexos deste Edital.

1.2 - O valor total estimado dos serviços: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Convite, exclusivamente, as empresas convidadas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 observadas as condições estabelecidas nos art. 47 e 48 da mesma Lei, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem as exigências de habilitação e satisfazerem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas.





cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora designada para entrega das Propostas.

2.3. Entende-se por convidadas aquelas notificadas por esta Câmara Municipal para retirar o Convite ou aquelas que receberam a carta convite por e-mail;

2.4. Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora designada para a entrega das Propostas.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a.1) Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, no original ou em cópia autenticada.

b) Os documentos relacionados no subitem "a" deverão ser:

b.1) Entregues junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal ou;

b.2) Encaminhados através do e-mail camara@camaracharqueada.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura das propostas, antes da abertura do envelope "A".

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes o que segue:

3.2. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta





Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço(s), interpor recurso(s) e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" e que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. Um representante somente poderá representar mais de uma empresa credenciada quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado ou da documentação referida, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas, não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela Comissão de Licitações. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

3.3. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado**, visando ao exercício da preferência de participação prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





4.1 - A proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa licitante, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Charqueada
Envelope "A" - Documentação
Convite nº 01/2022 - Processo nº 10/2022

Câmara Municipal de Charqueada
Envelope "B" - Proposta de Preços
Convite nº 01/2022 - Processo nº 10/2022

V - DOS ENVELOPES

5.1. A licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, sendo o envelope "A" Documentação e o envelope "B" Proposta de Preços, sendo que o envelope "A" deverá conter:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;





f) As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal de Charqueada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.1) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou com vistas a revogar a licitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope "Documentação". **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do





disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que realizou Visita Técnica, conforme Anexo VII deste Edital;

5.1.4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas.

5.1.4.2. A Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

5.1.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

5.1.4.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.1.4.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.2. O envelope "B" deverá conter:

5.2.1. A proposta propriamente dita, digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:





a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail e CNPJ;

b) número do Convite;

c) Descrição dos serviços, obedecidas as especificações citadas neste Edital.

d) Preços, conforme solicitado no Anexo I - Proposta de Preços, expresso em moeda corrente nacional, devendo incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária, devendo constar ainda:

d.1) validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS",

d.2) assinatura e identificação do representante legal.

5.2.2. Dados do responsável que irá assinar o contrato, conforme informações solicitadas no Anexo I deste Edital.

Observações:

a) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) O preço apresentando deverá ser fixo e irreajustável, para pagamento até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente assinada por servidor da Câmara Municipal, atestando o recebimento dos serviços.

VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a





Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A" e "B", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura dos envelopes "A".

6.3. Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

6.3.1. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação de empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo, em comum acordo com os presentes, abrir o envelope "B" na sequência da sessão no caso de não haver apresentação de recursos administrativo ou judicial.

6.4. Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas de Preços.

6.5. Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços dos licitantes habilitados, nos termos do art.43, II, da Lei nº 8.666/93.

6.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados neste edital ou apresentá-los em desacordo com as exigências.

6.7. O envelope "B", devidamente fechado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante no ato ou enviado por via postal na ausência deste.





6.8. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo elas serem assinadas pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações e pelos licitantes presentes.

6.9. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes dos licitantes presentes e membros da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações.

6.10. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

6.11. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.11.1. Caso o preço total seja diferente do produto do preço unitário multiplicado pelo quantitativo, prevalecerá o preço unitário, modificando-se o preço total e, quando for o caso, o preço global.

6.12. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada por todos os presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.13. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa e realizada em reunião posterior.

6.14. Critério para fins de julgamento da Proposta

6.14.1. Desclassificação:

I. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;





b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1) Será considerado preço total excessivo aquele que estiver acima de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

6.14.2. Classificação:

I. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta o menor preço unitário, desde que não ultrapasse o valor estipulado no item 6.14.1., item I, "b.1." acima descrito.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) No caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio na presença dos licitantes empatados, em dia e horário a serem fixados ou na própria sessão.

6.15. Da adjudicação e homologação:

6.15.1. A Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada por item.

6.15.2. Adjudicado o objeto, após decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação.

6.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

VII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO





7.1. A proponente vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal de Charqueada.

7.2. Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato o Setor de Licitações da Câmara Municipal, situado à avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP.

7.3. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Legislação supracitada.

7.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista previamente à assinatura do Contrato e no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério da Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

7.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação, obedecidas as condições estabelecidas neste edital.

7.6. Constitui condição para a assinatura do contrato:

7.6.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador dando conta





de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.6.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada do cumprimento dos serviços por servidor da Câmara Municipal de Charqueada.

8.2. Em caso de devolução da Nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação válida.

8.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.4. No caso do licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante entre a data do vencimento e a do efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

14

IX - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.880, de 27/05/1994, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de celebração do contrato.

9.2. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo fixado pelo item 9.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara Municipal de Charqueada.

9.3. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, conforme prescreve a Lei de Licitações, a ser recomposto tendo como base os preços vigentes na data da apresentação da proposta ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou, ainda, com a última revisão contratual, caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

X - DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

10.2. No caso do inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.3. Pela recusa injustificada de retirar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;





10.4. A penalidade prevista no subitem 9.3. não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.5. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração, a uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório; e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Câmara Municipal de Charqueada.

10.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.7.1. As licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre 02 (dois) ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática aqui previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XI - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestadas por servidor municipal especificamente designado para o acompanhamento e fiscalização;

11.2. Os serviços deverão ser executados em 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura do contrato.

11.3. Os pedidos serão efetuados através de envio, por e-mail, do pedido de empenho. Desta forma, a Contratada deverá fornecer em sua proposta de preços telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido, específicos para esse envio. Os pedidos enviados para esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Contratada.

11.4. Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada através do e-mail **camara@camaracharqueada.sp.gov.br**, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte do Setor de Licitações da Câmara. Os serviços não recebidos tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão considerados em atraso ou em inadimplência, aplicando-se, neste caso, as penalidades contratuais cabíveis.

11.5. Em caso da Licitante contratada vir a solicitar realinhamento, reajuste, reequilíbrio, cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Câmara Municipal, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Licitações da Câmara ou encaminhar ao e-mail **camara@camaracharqueada.sp.gov.br** (via e-mail institucional da empresa ou adjacente), sendo que os documentos legais devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob pena de indeferimento sumário do pedido.





XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários disponíveis para o presente Convite são os seguintes: 01.01-01.031.0001.2001.0003.3.90.40.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

XIII - DOS RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, em dias e horários de expediente, ou através do e-mail **camara@camaracharqueada.sp.gov.br**.

XIV - DEFINIÇÕES

Para fins deste Convite considera-se:

14.1. Representante:

14.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou;

14.1.2. Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

XV - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Charqueada e poderá ser obtido por interessados cadastrados, sem ônus, junto ao Setor de Licitações, situado à avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

15.2. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente, na avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, através do telefone (19) 3486.1008, ou, ainda, através do e-mail **camara@camaracharqueada.sp.gov.br**.

15.3. Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos na sede da Câmara Municipal de





Charqueada nos dias e horários de expediente através do telefone (19) 3486.1008, ou, ainda, através do e-mail **camara@camaracharqueada.sp.gov.br**, no Setor de Licitações, até o último dia previsto para a entrega das propostas.

15.4. A Câmara Municipal de Charqueada não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade dos licitantes e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas desta licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo que nelas ocorrer, devidamente assinadas pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações e pelos representantes dos Licitantes presentes.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

16.4. Todos os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5. O resultado do presente certame, bem como os demais atos passíveis de divulgação, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Charqueada/SP.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e demais normas federais atinentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

16.7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;





- Anexo II - Modelo da Credencial;
- Anexo III - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Modelo de Termo de Renúncia de Recurso;
- Anexo VII - Declaração de Visita Técnica;
- Anexo VIII - Termo de Referência;
- Anexo IX - Termo de Recebimento/Retirada de Edital.

19

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. Pequenos erros, ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.10. A falta de numeração sequencial da "proposta" bem como da "habilitação", não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

16.11. Os esclarecimentos, informações e demais elementos referentes a licitação serão fornecidos no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, situado na avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, em dias e horários de expediente, pelo e-mail **camara@camaracharqueada.sp.gov.br**, ou ainda pelo telefone (19) 3486.1008.

16.12. A Câmara Municipal de Charqueada não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, quando da execução dos serviços contratados, isentando a Câmara Municipal de Charqueada de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.





16.14. A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Charqueada, 14 de janeiro de 2022.

Marcos R. Ribeiro de Arruda
CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA
Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente da Câmara

20





ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 10/2022

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail(s): _____

DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 24 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 14:00 HORAS

Validade da Proposta e Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

ITEM	SERVIÇO (Conforme especificações do Anexo VIII deste Edital)	Quant.	Valor unitário por sessão	Valor total
1	Prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica de sessões ordinárias.	32 sessões		

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____





Telefone(s) : _____

LOCAL, _____, em ____ / ____ / 2022.

22

Assinatura do responsável e carimbo da empresa





ANEXO II - MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de
 procuração e pela melhor forma de direito, a
 empresa.....
, com sede na
, devi
 damente inscrita no CNPJ n°
 e
 Inscrição Estadual n°
, representada
 por seu sócio-gerente
 Sr. (a).....
, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°
 e do CPF n°
, nomeia e constitui
 seu representante o(a) Sr. (a)....., portador(a)
 da Cédula de Identidade RG n° e
 do CPF n°, a quem são
 conferidos poderes para representar a empresa outorgante no
 Convite n° 001/2022, instaurado pela Câmara Municipal de
 Charqueada, em especial para firmar declarações e atas,
 apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais,
 negociar os valores propostos, interpor ou desistir da
 interposição de recursos e praticar todos os demais atos
 pertinentes ao certame acima indicado.

23

Local e data.

Assinatura do responsável
N° do RG / CPF

Obs.: Na apresentação desta procuração, deverá ela vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu

.....
....., representante legal da empresa
.....
....., interessada em participar do CONVITE N° 001/2022, da
Câmara Municipal de Charqueada, declaro sob as penas da lei, que
esta empresa encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

24

Local e data.

Assinatura do responsável
N° do RG / CPF





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

25

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°

é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no procedimento licitatório do Convite n° 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Charqueada.

Local e data.

Assinatura do responsável
N° do RG / CPF





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Convite nº 01/2022
Processo nº 10/2022
Contrato nº 01/2022

26

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada, Estado de São Paulo, CEP 13.515-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.179/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Marcos Ribeiro de Arruda**, RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, em Charqueada/SP, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, RG/RNE: XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX/XX, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a prestação de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 13 de dezembro de 2022 (sem qualquer sessão em janeiro e duas sessões em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação.





arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal nos horários das sessões descritas para a execução dos serviços.

1.2 - Fica vinculado a este contrato a proposta da licitante, bem como o Edital e Anexos da presente licitação.

1.3 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do serviço é o de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - Pela prestação do serviço fica contratado o preço unitário de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx) por sessão, totalizando R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pelo total de 32 (trinta e duas) sessões.

3.2 - Os preços objeto deste contrato manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses.

3.2.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 3.2., utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CÂMARA, em vigor na data do efetivo pagamento.

3.2.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, conforme prescreve a Lei nº 8.666/93, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda a contar da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.





acompanhada do relatório de medição e/ou atestado de recebimento dos serviços por servidor da Câmara Municipal de Charqueada.

3.4. Independente das quantias previstas neste instrumento, o CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE, desde que haja atraso de mais de 90 (noventa) dias.

3.5. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5.1. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.5.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.6. Este contrato tem a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, observando-se o previsto nos itens 3.2.1. e 3.2.2.

29

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados após a assinatura deste contrato, conforme Anexo VIII do Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

4.2. Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralitem ou restrinjam o normal andamento dos serviços decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pelo CONTRATANTE.

4.2.2. Na ocorrência de fatos previstos no item 4.2., os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

4.3. Em caso da CONTRATADA vir a solicitar realinhamento, reajuste, reequilíbrio, cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, ou encaminhar para o e-mail camara@camaracharqueada.sp.gov.br (via e-mail institucional da CONTRATADA), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is), sob pena de indeferimento sumário do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01-01.031.0001.2001.000 3.3.90.40.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES





6.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado;
- b) observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, assim como as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, as aprovações respectivas necessárias;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços;
- e) fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, obedecendo as normas e especificações da ABNT.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- h) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação dos serviços, estendendo-se essa responsabilidade durante todo o período de vigência do contrato;
- i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento, observadas as disposições contidas no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;





k) receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados;

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

m) zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

n) retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza completa em todas as áreas contempladas.

6.3. São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Administração da Câmara Municipal de Charqueada;

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e do presente instrumento;

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pela Câmara Municipal de Charqueada;

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;





- h) efetuar a restituição da garantia para a plena execução dos serviços, após a sua conclusão e entrega final, se for o caso;
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

32

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multas;
- c) declaração de inidoneidade; e
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;





c) 20% (vinte por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Charqueada/SP por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5. As multas previstas no item 7.3. são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6. A multa definida na alínea "a" do item 7.3 será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas, e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" do item 7.3. na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

7.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de





influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre 02 (dois) ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática aqui previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 10 (dez) dias contados da data da solicitação de início pela Câmara Municipal de Charqueada, ou interrompê-los por mais 10 (dez) dias consecutivos sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder o presente Contrato no todo ou em parte;

c) a CONTRATADA atrasar por mais de 15 (quinze) dias o cumprimento dos prazos descritos neste Contrato;

d) a CONTRATADA não atender as exigências do CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou das





instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências;

a) execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; ou

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial





ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital deste Convite nº 001/2022 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Câmara Municipal de Charqueada indica como fiscal deste contrato o servidor Raphael Fernandes da Rocha.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, podendo inclusive ser através de e-mail, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer





alegações fundamentadas em ordens ou declarações meramente verbais.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a retirar dos serviços e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços.

37

12.5. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência anexo no Edital da licitação, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços a serem realizados e, se for o caso, os materiais e peças a serem fornecidos, deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

14.1.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

14.1.2. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

14.1.3. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

14.2. Caso seja necessário, o CONTRATANTE reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais utilizados nos serviços para a realização de possíveis ensaios, testes ou provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas, a CONTRATADA deverá proceder a troca imediata de todo o material





bem como estará sujeita ainda, às sanções previstas neste Contrato e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

14.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93)

14.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93)

14.5. A CONTRATADA deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o Senhor (a)

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

15.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor, e, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Charqueada, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA
Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente da Câmara**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado - Representante Legal**

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____

Fiscal deste Contrato:

Raphael Fernandes da Rocha





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Charqueada
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N.: xx/2022
OBJETO: Prestação de serviços de filmagem, transmissão
via internet e gravação eletrônica de sessões ordinárias.

Nome: Marcos Ribeiro de Arruda
Cargo: Presidente
RG n°: xx.xxx.xxx-x SSP/SP **CPF n°:** xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxx, Charqueada/SP.

Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: Raphael Fernandes da Rocha
Cargo: Escriurário do Legislativo
Endereço Comercial do órgão/Setor: Avenida Ítalo Lorandi, n°
500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, CEP
13.515/000.
Telefone: (19) 3486.1008
E-mail: camara@camaracharqueada.sp.gov.br
Local e data: Charqueada/SP, 99 de xxxxxxxxxxxxx de 2022.

RESPONSÁVEL:

Raphael Fernandes da Rocha





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Charqueada

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica de sessões ordinárias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo 'vista' e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Charqueada, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente

XXXXXXXXXX
Representante da contratada

41





ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Câmara Municipal de Charqueada

42

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade CONVITE n° 01/2022, por seu representante credenciado, DECLAR, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações que julgou os documentos de habilitação preliminar e a proposta financeira, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e data.

Assinatura do responsável
N° do RG / CPF





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONVITE N° 01/2022 - PROCESSO N° 10/2022

43

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°, tomou conhecimento do local da prestação dos serviços, realizando vistoria/visita técnica no local onde eles serão executados, e que não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo ou que atrapalhem os serviços a serem prestados, estando, portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

Local e data.

Assinatura do responsável
N° do RG / CPF





ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N° 01/2022 - PROCESSO N° 10/2022

44

Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 32 (trinta e duas), todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1° de fevereiro a 13 de dezembro de 2022 (sem qualquer sessão em janeiro e duas sessões em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal nos horários das sessões descritas para a execução dos serviços.





ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE EDITAL

CONVITE N° 01/2022 - PROCESSO N° 10/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail(s): _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone(s): _____

Obtivemos, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Charqueada e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada/recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail camara@camaracharqueada.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Charqueada da responsabilidade da comunicação por meio do e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (19) 3486.1008, Setor de Licitações, ou por meio do e-mail camara@camaracharqueada.sp.gov.br.





Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 10/2022*

Modalidade licitatória: *Convite nº 01/2022 – Edital nº 01/2022*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da legalidade e juridicidade do Processo Administrativo supra identificado, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica de sessões ordinárias, conforme Anexo – Termo de Referência de seu Edital.*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2022, elaborado com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade e juridicidade de Processo Administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, e cujo certame licitatório está enquadrado pela respectiva Comissão na modalidade Convite, com minuta de edital e contrato administrativo devidamente encartado ao certame.

Inicialmente, cabe ressaltar que incumbe a esta Procuradoria Jurídica analisar o procedimento sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência da Câmara, nem analisar os aspectos eminentemente técnicos do edital.

1. Breves considerações a respeito do processo licitatório

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal fez opção pela utilização da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), tendo em vista o que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de sua *vacatio legis* de 02 (dois) anos¹.

¹ Art. 191, L. 14.133/2021:

"Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



É importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, inc. XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta MÁRCIO PESTANA que tais princípios "*permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade.*"² O art. 22 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. No caso, como dito, fora utilizada a modalidade 'Convite', atendo-se então esse parecer a considerações a respeito de tal modalidade.

2. Da modalidade 'Convite' prevista na Lei de Licitações

A própria Lei nº 8.666/93 estabelece que Convite "*é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]*"³

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para compras e serviços (excetuando-se os de obras e serviços de engenharia) até o limite de R\$ 176.000,00, por conta de redação dada ao inciso II, alínea 'a', do artigo 23 da Lei 8.666/93 pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19.07.2018)⁴, sendo

Art. 193, idem:

"**Revogam-se:**

(...)

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.** (in verbis, c/ grifo de minha autoria)

² PESTANA, Marcio. *Direito Administrativo Brasileiro*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

³ Art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

⁴ Art. 23, L. 8.666/93:



que o mesmo se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

Portanto, considerando-se o valor médio orçado para o serviço, o tipo de modalidade licitatória fora o adequado.

Por sua vez, o artigo 22, § 3º, também da Lei de Licitações, exige como publicidade apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório em "*local apropriado*", o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.

Verifica-se, ainda, que nas licitações realizadas na modalidade Convite, presume-se a habilitação do licitante⁵, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas⁶.

Em razão do acima exposto, destaca-se a possibilidade de se formalizar a contratação nos moldes previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93⁷, que autoriza, nesse caso, a utilização de "outros instrumentos hábeis" (nota de empenho, carta-contrato, autorização de fornecimento, etc.)

"As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I. para obras e serviços de engenharia:

(...)

II. para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);" (após alteração dos valores pelo Decreto nº 9.412, de 18.06.2018, c/ grifo de minha autoria)

⁵ Nas palavras de GASPARINI (2001, p. 460), "*presume como boas a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal dos convidados.*"

⁶ Conforme doutrina de NIEBHUR (2011): "*A Administração, diga-se, decide de modo discricionário sobre os convidados, não havendo qualquer pré-requisito legal. Qualquer pessoa potencialmente interessada em participar do convite — isto é, que atue em ramo compatível com o objeto da licitação — pode ser convidada. Registre-se que a Administração pode convidar pessoas cadastradas ou não.*"

⁷ Art. 62, Lei nº 8.666/93: "*O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*"



Claro está a intenção legislativa em se criar um procedimento licitatório mais simples, mais célere para a Administração, afastando o apego à formalidades e, conseqüentemente, evitando gastos desnecessários.

3. Do Procedimento licitatório nº 01/2022

Perlustrando o termo de abertura datado de 11.01.2022, já constante dos Autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital do Convite em tela, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, devidamente enquadrado ao objeto e valor da aquisição.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes (Documentação e Proposta financeira), bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

1. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara e explicativa, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
2. Local onde poderá ser obtido e examinado o edital;
3. Condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
4. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital para fins de quaisquer aplicação de futuras penalidades;
5. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
6. Prazos e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;



7. Critérios e condições de pagamento;
8. Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da Lei; e
9. Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos Autos a existência, dentre os demais, dos anexos essenciais ao presente certame: Formulário de Proposta de Preços; Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada; Minuta de Contrato; Termo de Referência; Termo de recebimento/retirada do edital; Formulário de Dados Cadastrais e respectivas Declarações.

4. Participação exclusiva de M.E.'s, E.P.P's e M.E.I.'s

Cabe salientar, ainda, que a participação nesta Licitação fora restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com enquadramento determinado nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e face ao disposto no inciso I do artigo 48 da mesma lei, que assim dispõe:

"Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública.

I. deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

A mesma norma é repetida no artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015⁸. Todavia, o próprio Decreto, em seu artigo 10, menciona claramente hipóteses em que o tratamento favorecido *não será obrigatório*.

Art. 10, Decr. 8.538/2015:

"Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I. não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

⁸ *Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pelo Decreto nº 10.273, de 13.03.2020)*



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP
PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

(Criada pela Resolução nº 01, de 18 de fevereiro de 2016)

fls. 61

II. *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;*

III. *a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou*
IV. *o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.⁹*

Parágrafo único. *Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:*

- I. *resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou*
- II. *a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios." (in verbis)*

Para o presente caso, não se encontram presentes quaisquer das supracitadas hipóteses que porventura venham a dispensar o tratamento legal diferenciado dado às M.E.'s e E.P.P.'s, levando-se em conta, principalmente, o fato de que haverá evidente vantagem para a contratante/Câmara Municipal.

Também há de se ressaltar que a mesma Lei Complementar 123/2006 estendeu ao M.E.I. os mesmos benefícios previstos para as M.E.'s e E.P.P.'s; e, desta forma, pode o Microempreendedor Individual participar do referido Convite¹⁰.

⁹ Os objetivos citados encontram-se listados nos incisos I a III do caput do artigo 1º do Decreto: Art. 1º, Decreto 8.538, de 06.10.2015:

"Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de: (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)

- I. *promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;*
- II. *ampliar a eficiência das políticas públicas; e*
- III. *incentivar a inovação tecnológica." (in verbis)*

¹⁰ Art. 18-E, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (incluído pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014):

"O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.

(...)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP
PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO
(Criada pela Resolução nº 01, de 18 de fevereiro de 2016)

fls. 62

5. DA CONCLUSÃO

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual OPINO pela sua legalidade e juridicidade, com o consequente prosseguimento deste certame licitatório alusivo ao Convite nº 01/2022.

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 13 de janeiro de 2022

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo

§ 2º. *Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável.*

§ 3º. *O MEI é modalidade de microempresa." (in verbis)*



Processo Administrativo nº 10/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos que o aviso de abertura do Convite de nº 001/2022, foi publicado no átrio da Câmara, na data de 14 de janeiro de 2022, bem como no site www.camaracharqueada.sp.gov.br e no diário oficial do município, para conhecimento e consulta de todos os interessados.

Charqueada, 14 de janeiro de 2022

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





Charqueada/SP, Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 - Ano III | Edição 378

fls. 642

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Charqueada/SP, comunica aos interessados que se acha aberto a licitação: Convite nº 001/2022 – Edital nº 001/2022 – Processo nº 010/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Charqueada. Entrega dos envelopes de documentos, proposta e do credenciamento: Dia 24 de janeiro de 2022, às 14:00hr, no Setor de Licitações da Câmara. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara, localizado na Avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, nesta cidade de Charqueada/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no site www.camaracharqueada.sp.gov.br. Esclarecimentos no local acima citado, pelo telefone (19) 3486.1008 ou ainda através do e-mail camara@camaracharqueada.sp.gov.br. Charqueada, 14 de janeiro de 2022. Marcos Ribeiro de Arnida - Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP.



Câmara Municipal de CHARQUEADA

Pesquisa



(https://www.facebook.com/Câmara-Charqueada-1568954916714541/)



(https://www.youtube.com/channel/UCWQeSpJj4vnGdCFgmktDKhw)

fls. 65

LICITAÇÕES

Busca em Licitações

Tipo da Licitação:

Selecione... ▾

Modalidade da Licitação:

Selecione... ▾

Situação da Licitação:

Todas ▾

Número	Ano	Processo	Objeto	
				PESQUISAR
				LIMPAR (/LICITACAO)

FILTRO RÁPIDO:

Todas (/Licitacao/Pesquisar?situacao=0)

Em andamento (/Licitacao/Pesquisar?situacao=252)

Concluída (/Licitacao/Pesquisar?situacao=254)

Cancelada (/Licitacao/Pesquisar?situacao=256)

Licitação Nº: 10/2022 **Convite** **Menor Preço** **(Em andamento)**

Data de Publicação: 14/01/2022 **Data de Sessão Pública:** **Processo Nº: 10/2022**

Objeto:

Contratação de empresa de filmagem e transmissão via internet das sessões ordinárias

Observação:

Arquivos



Processo administrativo 10/2022 (/Arquivos/Licitacoes/a32ae2f0-d5ee-4b27-a5c1-d3755d26b178.doc)

Data de publicação: 14/01/2022

(/Arquivos/Licitacoes/a32ae2f0-d5ee-4b27-a5c1-d3755d26b178.doc)

Imprimir Fechar

De: camara@camaracharqueada.sp.gov.br
Para: marianameneghini@yahoo.com.br
Assunto: RE: A/C Sr. Raphael - Cotação.
Anexos: =?UTF-8?Q?Edital_-_Convite_01_2022_-_servi=C3=A7os_de_filmagem_e_transmiss=C3=A3o.doc?="

Data: Fri, 14 Jan 2022 15:07:56 -0300

Boa tarde, segue copia do edital de abertura do convite 01/2022.

Atenciosamente

Raphael Rocha

fls. 66p

----- Original Message -----

From: Mariana Meneghini [mailto:marianameneghini@yahoo.com.br]
To: "camara@camaracharqueada.sp.gov.br" <camara@camaracharqueada.sp.gov.br>
Cc: "marianameneghini@yahoo.com.br" <marianameneghini@yahoo.com.br>
Sent: Fri, 14 Jan 2022 11:42:06 +0000 (UTC)
Subject: A/C Sr. Raphael - Cotação.

Bom dia!

Segue anexo conforme solicitado, orçamento referente a prestação de serviços de filmagem e transmissão via internet e gravação das sessões ordinárias.

Atenciosamente

Mariana Meneghini
(19) 9-8170-7010
marianameneghini@yahoo.com.br

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 10/2022

Razão Social: MARIANA MENEGHINI - ME

fls. 632

CNPJ: 43.031.438/0001-40

Endereço: RUA JOÃO EUGENIO PIEDADE, 101

E-mail(s): marianameneghini@yahoo.com.br

Cidade: PIRACICABA

Estado: S.PAULO Telefone(s): (19) 9.8170-7010

Obtivemos, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

14 de JANEIRO de 2022.

43.031.438/0001 - 40

MARIANA S. MENEGHINI-ME

Rua Eugênio Piedade, nº 101
Santa Terezinha - CEP 13.411-090
PIRACICABA - SP

Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

Visando à comunicação fluída entre esta Câmara Municipal de Charqueada e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada/recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail camara@camaracharqueada.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Charqueada da responsabilidade da comunicação por meio do e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (19) 3486.1008, Setor de Licitações, ou por meio do e-mail camara@camaracharqueada.sp.gov.br.

Imprimir

Fechar

De: camara@camararchaqueada.sp.gov.br**Data:** Fri, 14 Jan 2022 15:08:29 -0300**Para:** elvecio.realizaprodutora@gmail.com**Assunto:** RE: Realiza Produtora - Orçamento produção**Anexos:** =?UTF-8?Q?Edital_-_Convite_01_2022_-_servi=C3=A7os_de_filmagem_e_transmiss=C3=A3o.doc?=

Boa tarde, segue copia do edital de abertura do convite 01/2022.

Atenciosamente

Raphael Rocha

fls. 68/2

----- Original Message -----

From: Realiza Produtora Publicidade [mailto:elvecio.realizaprodutora@gmail.com]

To: <camara@camararchaqueada.sp.gov.br>

Sent: Fri, 14 Jan 2022 07:56:55 -0300

Subject: Realiza Produtora - Orçamento produção

Prezado Raphael bom dia.

Conforme solicitado, segue orçamento .
Fico no aguardo do seu parecer.

Atenciosamente,
Elvécio Rui Lazari
Realiza Produtora

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE EDITAL

CONVITE N° 01/2022 - PROCESSO N° 10/2022

Razão Social: Realiza Produtora de Videos Ltda.

fls. 692

CNPJ: 32.340.520/0001-30

Endereço: Rua Alexandre Herculano, 120 – Sala 123

E-mail(s) : elvecio.realizaprodutora@gmail.com

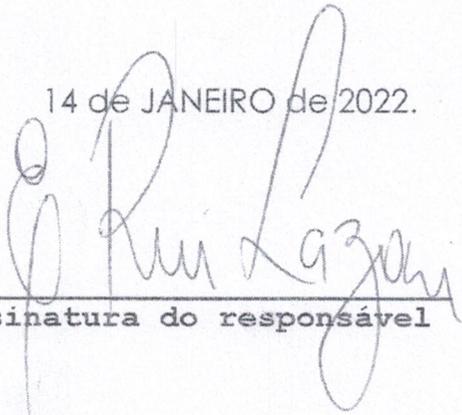
Cidade: Piracicaba

Estado: S.P Telefone(s) : (19) 9.8124-2477

Obtivemos, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

32.340.520/0001-30
REALIZA PRODUTORA
DE VÍDEOS LTDA
Rua Alexandre Herculano nº 120 Sala 123 Bloco A
Vila Monteiro CEP 13 418-445
PIRACICABA-SP

14 de JANEIRO de 2022.


Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Charqueada e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada/recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail camara@camaracharqueada.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Charqueada da responsabilidade da comunicação por meio do e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (19) 3486.1008, Setor de Licitações, ou por meio do e-mail camara@camaracharqueada.sp.gov.br.

Imprimir Fechar

De: camara@camararchaqueada.sp.gov.br**Data:** Fri, 14 Jan 2022 15:07:28 -0300**Para:** bastidores@gmail.com**Assunto:** RE: Fwd:COTAÇÃO CAMARA**Anexos:** =?UTF-8?Q?Edital_-_Convite_01_2022_-_servi=C3=A7os_de_filmagem_e_transmiss=C3=A3o.doc?=

Boa tarde, segue copia do edital de abertura do convite 01/2022.

Atenciosamente

Raphael Rocha

fls. 

----- Original Message -----

From: Ary Jones [mailto:bastidores@gmail.com]**To:** <camara@camararchaqueada.sp.gov.br>**Sent:** Fri, 14 Jan 2022 09:05:41 -0300**Subject:** Fwd:COTAÇÃO CAMARA

Bom diaaa!!! Raphael...

Estamos enviando nosso orçamento para apreciação desta casa de Leis.

Grato!

Ficamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se faça necessária.

Atenciosamente!

----- Forwarded message -----

De: Ary Jones <bastidores@gmail.com>**Date:** qui, 13 de jan de 2022 20:44**Subject:** CHQ MUNICIPAL**To:** ARY JONES <bastidores@gmail.com>**Ary Jones-Comunicador***Gestor de Eventos e Negócios**Contatos: (19) 99704-0744 - Whatsapp*

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 10/2022

Razão Social: MOPP - MÃO DE OBRA PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA - ME

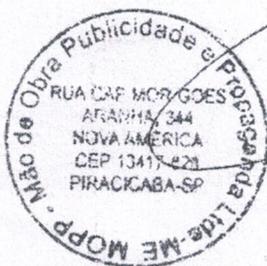
CNPJ: 11.609.275/0001-43

Endereço: RUA CAPITÃO GOES ARANHA 344 -

E-mail(s): bastidores@gmail.com Cidade: PIRACICABA Estado: S. PAULO

Telefone(s): (19) 9.9704-0744 ou (19) 9.9289-9484

Obtivemos, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.



14 de JANEIRO de 2022.

Assinatura
Ariovaldo Flávio D'Álfo

ARY JONES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

MOPP - Mão de Obra Publicidade e Propaganda

Assinatura do responsável

11 609 275/0001 - 43

**MOPP-MÃO DE OBRA PUBLICIDADE
E PROPAGANDA LTDA-ME**

Rua Cap. Mor. Goes Aranha, 344

B. Nova América - CEP 13417-820

PIRACICABA-SP

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Charqueada e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada/recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail camara@camaracharqueada.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Charqueada da responsabilidade da comunicação por meio do e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (19) 3486.1008, Setor de Licitações, ou por meio do e-mail camara@camaracharqueada.sp.gov.br.